

CONTRATO – PROCESSO ___/2022

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE inscrita no CNPJ sob o número 51.619.104/0001-10, entidade de direito privado, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, CEP 12.210-131, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal, abaixo assinado, e o(a) Sr(a) ___ residente e domiciliado(a) à , ___ - , ___ , ___ , ___ , portador do CPF _____, inscrito no INSS/PIS/PASEP sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos, sob o regime de empreitada, pelo **CONTRATADO** à **FUNCATE**, no âmbito do Contrato de Concessão de Colaboração financeira não reembolsável nº 17.2.0536.1, consistindo na realização de Serviço Técnico Especializado para mapeamento da vegetação nativa remanescente nos biomas da Mata Atlântica, Pampa e Pantanal, utilizando imagens de satélite, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência nº 01/2022, anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços dar-se-á no período de maio a outubro de 2022, podendo ser finalizado antes desta data caso atinja o limite de área a ser analisada no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela integral e satisfatória execução dos serviços, o **CONTRATADO** receberá o valor referente a aprovação dos mapas de vegetação finalizados por km², depositado na conta corrente, em até 10 dias após a aprovação pela equipe de auditores da **FUNCATE**. O valor para pagamento foi definido de R\$0,08/km² mapeado, distribuído da seguinte forma:

Mata Atlântica: 1.074.326,65 km²

Pantanal: 150.961,06 km²

Pampa: 193.915,60 km²

Tendo um total de 1.419.203,31 km².

Parágrafo Primeiro: Os serviços devem ser entregues pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** até o dia 05 de cada mês e após a entrega serão analisados em um prazo de 20 dias e, depois de aprovados, serão encaminhados para pagamento, o qual ocorrerá após 30 dias da entrega dos serviços, desde que estes tenham sido aprovados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será informada por e-mail das cenas liberadas para interpretação e a mesma deverá fazer a retirada das cenas para realizar a interpretação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA poderá manter até 3 cenas em fase de interpretação. Caso haja cenas em aberto (interpretação/correção) não poderá ser retirada nova cena até a conclusão e aprovação de ao menos uma destas cenas. Conforme as cenas forem sendo aprovadas e finalizadas, novas cenas serão liberadas.

Parágrafo Quarto: Cada cena retirada deverá ser interpretada e encaminhada para auditoria em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da retirada. Não havendo entrega da cena retirada, a cena reirada e não devolvida será considerada reprovada.

Parágrafo Quinto A CONTRATADA poderá manter até 3 cenas em fase de interpretação. Caso haja cenas em aberto (interpretação/correção) não poderá ser retirada nova cena até a conclusão e aprovação de ao menos uma destas cenas. Conforme as cenas forem sendo aprovadas e finalizadas, novas cenas serão liberadas.

Parágrafo Sexto: Após a entrega da cena pela CONTRATADA, esta será analisada pela auditoria em um prazo de 20 dias corridos. Após aprovadas, serão encaminhadas para pagamento, o qual ocorrerá até 30 dias da referida entrega.

Parágrafo Setimo: Se a cena for reprovada, poderá a CONTRATADA realizar a correção da cena reprovada, devendo esta correção ser finalizada em um prazo de 7(sete) dias corridos após o recebimento da notificação da reprovação por e-mail. Na fase de correção deverão ser sandos todos os aposntamentos feitos pelos audiotirese, após finalizada a correção, deverá a CONTRATADA solicitar novamente sua auditoria.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA poderá realizar, no máximo, uma interpretação e duas revisões por cena. Caso receba 3 (três) reprovações, a cena será considerada reprovada definitivamente e não será realizado pagamento sobre ela.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até novembro de 2022, podendo ser finalizado antes desta data caso atinja o limite de área a ser analisada no projeto.

Parágrafo único - o prazo estipulado no caput desta cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O **CONTRATADO** desempenhará suas atividades como profissional autônomo, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo entre este e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, por denúncia formal e antecipada, desde que comunique a CONTRATADA com 10 dias de antecedência, a qual fará jus tão somente aos valores correspondentes aos serviços até então executados, sem qualquer direito a indenização ou qualquer outro valor.

Parágrafo Único – Poderá o contrato ser rescindido, ainda, pela inadimplência de qualquer dos contratantes, consistente o inadimplemento, por parte da CONTRATANTE, no não pagamento ou pagamento fora do prazo estabelecido no caput da supracitada Cláusula Terceira e, por parte da CONTRATADA, a não entrega ou entrega do objeto fora do prazo estabelecido no Parágrafo Quarto e no Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira, situação em que será imposta a multa de 10% do valor dos serviços até então executados pelo contratado, reversível em favor da outra parte, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Comarca de São José dos Campos - SP.

São José dos Campos, ___ de _____ de ____.

Pelo CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS.

Pelo CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: